



# Prefeitura de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

GERHARD MARTENS, Prefeito de Aceguá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 200 a 204 da Lei Complementar nº 002/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Aceguá), TORNA PÚBLICO por meio deste EDITAL, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, destinado a contratação por prazo determinado para a função de Agente Comunitário de Saúde do ESF para Microárea 02, visando selecionar candidatos a serem contratados por prazo determinado para atender necessidades temporárias, junto a Administração Municipal, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1290 de 30 de Janeiro de 2012.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas desse Processo Seletivo Simplificado, dar-se-ão com a afixação no Quadro Mural na sede administrativa da Prefeitura de Aceguá, e, em caráter meramente informativo na Internet, através do site: <http://www.acegua.rs.gov.br>.

### **1. DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela colacionada abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.

1.2. A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a validade do certame.

1.3. A função, quantidade de vagas, jornada de trabalho semanal, pré-requisitos, vencimento mensal e taxa de inscrição estão estabelecidos no quadro que segue:



# Prefeitura de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENTO <sup>(1)</sup>		TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde – ESF – Microárea 02 <sup>(2)</sup>	01	40h	- Ensino Fundamental completo; - Residir no Município de Aceguá;	Básico	R\$ 1.369,62	<b>R\$ 100,38</b>
				Auxílio Alimentação por dia trabalhado	R\$ 17,00	

CR - Cadastro Reserva

- (1) Além do salário básico inicial, os empregados farão jus aos abonos e acréscimos, de acordo com a Legislação em vigor específica para o emprego.
- (2) A Microárea 02 compreende as regiões da Colônia Pioneira, Capilzinha, Assentamento Santa Vitória, Tamanduá, Corredor do Barbosa, Mina do Aceguá e Corredor da Mina.

1.4. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ficando o contratado vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

1.5. O contrato terá sua vigência de acordo com o previsto na Lei Municipal que autorizar a contratação para o devido cargo.

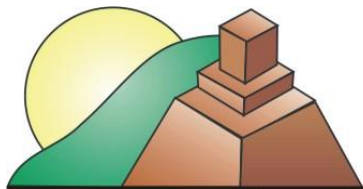
## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

As atribuições para o exercício da função temporária deste Processo Seletivo Simplificado constam no ANEXO I deste Edital.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede administrativa da Prefeitura de Aceguá, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada à Estrada Internacional, nº 321, Esquerda, no período de **16/03/2020 a 20/03/2020**, no horário das 09h às 15h.



# Prefeitura de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

3.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.4. Para inscrever-se o candidato deverá solicitar junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Aceguá o boleto bancário do Banco Banrisul, destinado ao pagamento da taxa de inscrição do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme o valor contido no quadro do Item 1 deste Edital.

3.5. A Administração Municipal de Aceguá não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como o candidato que não comprovar a documentação necessária, o não pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo ou o não preenchimento correto da ficha de inscrição e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a transferência dos dados dos candidatos para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

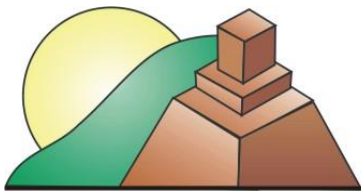
## **4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no Item 3.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, que pode ser: carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA, **juntamente com o original;**

4.1.3 Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, **juntamente com o original;**



# Prefeitura de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

4.1.4 Cópia do documento que comprove a formação mínima exigida para a função ofertada, **juntamente com o original;**

4.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente Edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no referido currículo;

4.1.6 Comprovante de pagamento da inscrição de acordo com o valor constante no quadro do Item 1.

4.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos exigidos neste Edital.

4.3. O preenchimento incompleto da ficha de inscrição e/ou a não apresentação dos documentos exigidos no Item 4.1, acarretará em não homologação da inscrição.

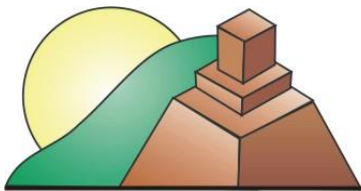
4.4. A Prefeitura de Aceguá não possui qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo.

4.5. Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados e desempenho sejam divulgados junto ao Edital de resultados.

4.6. Os documentos **PODERÃO SER AUTENTICADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO** pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

5.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, deverão declarar esta condição quando da inscrição, juntando no ato desta, via original ou cópia reprográfica autenticada de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa



# Prefeitura de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.2. Em obediência ao disposto artigo 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento), individualmente, das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

5.3. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidato portador de necessidades especiais. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

5.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.5. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.6. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

5.7. Serão indeferidas as inscrições na condição de pessoas portadoras de necessidades especiais, dos candidatos que não encaminharem na forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

5.8. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será



# Prefeitura de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.9. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função pública, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

5.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.11. Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 3.2, a Comissão publicará, no Quadro Mural na sede administrativa da Prefeitura de Aceguá, e, na Internet, através do site: <http://www.acegua.rs.gov.br>, no prazo de 01 (um) dia, o Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2. O candidato deverá consultar o Edital de homologação das inscrições, para confirmar sua inscrição.

6.3. Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.4. No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



# Prefeitura de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

6.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.6. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 6.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6.7. Na hipótese de não serem apresentados recursos sobre a homologação das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará a lista final de inscrições homologadas um dia após terminado o prazo concedido para recurso, antecipando a data prevista para tal Item no Cronograma contido no Anexo III.

## **7. DA FORMATAÇÃO DO CURRÍCULO**

7.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

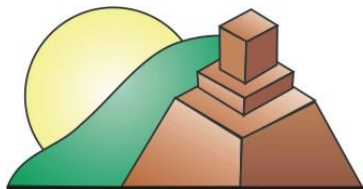
7.2. Os critérios de avaliação dos currículos obedecerão aos limites máximos específicos para a função, estabelecidos na grade de pontuação colacionada abaixo.

7.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

7.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:



# Prefeitura de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

GRADE DE PONTUAÇÃO				
Agente Comunitário de Saúde – ESF				
Itens	Títulos por item	Pontuação máxima por item	Títulos	Pontuação por título
<b>1. Ensino médio completo</b>	<b>01</b>	<b>10</b>	-----	
<b>2. Curso Técnico completo na área da saúde</b> Serão desconsiderados cursos técnicos em outras áreas.	<b>01</b>	<b>15</b>	-----	
<b>3. Graduação completa na área da saúde</b> Serão desconsiderados cursos técnicos em outras áreas.	<b>01</b>	<b>30</b>	-----	
<b>4. Cursos na área da Saúde (Curso concluído)</b> Caso o candidato obtenha pontuação superior a 30 pontos, a pontuação excedente não será considerada.	<b>02</b>	<b>20</b>	Mínimo 20h	10
<b>5. Experiência profissional comprovada na área administrativa</b>  4.1. Serão desconsideradas experiências inferiores a 2 anos em efetivo exercício do cargo ou emprego apresentado. As experiências menores que 2 anos não serão somadas para obter a pontuação.  4.2. Caso o candidato obtenha pontuação superior a 30 pontos, a pontuação excedente não será considerada.	<b>04</b>	<b>25</b>	I. Mínimo 2 anos	5
			II. Mais que 2 anos até 4 anos	10
			III. Mais que 4 anos até 6 anos	15
			IV. Superior a 8 anos	25
<b>Máximo</b>	<b>---</b>	<b>100</b>	-----	

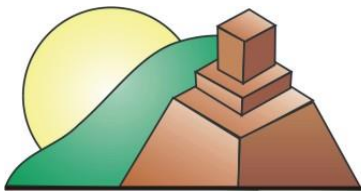
## **8. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1. No prazo de 03 (três) dias após a divulgação da lista final de inscrições homologadas, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Quadro Mural na sede administrativa da Prefeitura de Aceguá, e, na Internet, através do site: <http://www.acegua.rs.gov.br>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

## **9. DOS RECURSOS**





# Prefeitura de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

9.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados.

9.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

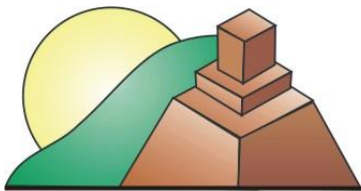
10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1. Apresentar idade mais avançada;

10.1.2. Sorteio em ato público.

10.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos classificados.



# Prefeitura de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando-se a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3. Apresentar atestado de Saúde Ocupacional expedido por médico do trabalho no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

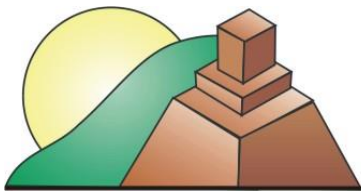
12.1.4. Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função ofertada;

12.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.1.6. Apresentar Cadastro de Pessoa Física – CPF;

12.1.7. Apresentar Título Eleitoral;

12.1.8. Apresentar Carteira de Trabalho;



# Prefeitura de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

12.1.9. Apresentar comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

12.1.10. Apresentar cadastro do PIS/PASEP;

12.1.11. Apresentar comprovante de endereço atualizado;

12.1.12. Apresentar Certidão Cível e Criminal expedida pelo Poder Judiciário (Justiça Comum e Justiça Federal);

12.1.13. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral;

12.1.14. Apresentar Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos.

12.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

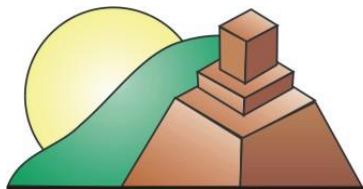
12.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

12.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6. Residir na área da comunidade em que atuar, nos termos do Art.6º da Lei 11350/06.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# Prefeitura de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

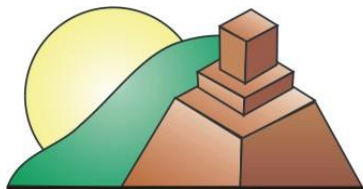
13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada pela PORTARIA/GAB/PM/ACEGUA N° 802/2020.

Aceguá/RS, 10 de março de 2020.

**GERHARD MARTENS**  
Prefeito de Aceguá



# Prefeitura de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

## ANEXO I

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO ESF**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Sintéticas:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

**Genéricas:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva. Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

#### **REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Residir no Município ou na área da comunidade em que atuar;
- b) Haver concluído o ensino fundamental;
- c) Idade mínima de 18 anos.



# Prefeitura de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE CURRÍCULO

#### **1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado civil: \_\_\_\_\_

#### **2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Número da Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista, se do sexo masculino: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e/ou celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### **3. ESCOLARIDADE**

##### **3.1. GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### **3.2. PÓS-GRADUAÇÃO**

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



# Prefeitura de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

## 3.3. MESTRADO

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

## 3.4. DOUTORADO

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

## 3.5. PÓS-DOCTORADO (PHD)

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

## 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

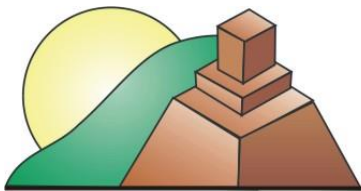
Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_



# Prefeitura de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

## 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---

---

---

---

---

---

---





# Prefeitura de Aceguá

[www.acegua.rs.gov.br](http://www.acegua.rs.gov.br)

## ANEXO III

### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b><u>I – Análise de Currículos</u></b>		
Período de inscrições	05 dias	De 16 a 20/03/2020
Publicação dos inscritos	01 dia	23/03/2020
Recurso da não homologação das inscrições	01 dia	24/03/2020
*Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	25/03/2020
*Julgamento dos recursos pelo Prefeito	01 dia	26/03/2020
*Publicação da relação final de inscritos	01 dia	27/03/2020
*Análise dos currículos / critério de desempate	03 dias	30/03 a 01/04/2020
*Publicação do resultado preliminar	01 dia	02/04/2020
*Recurso	01 dia	03/04/2020
*Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	26/04/2020
*Julgamento dos recursos pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	01 dia	07/04/2020
*Publicação da relação final de inscritos	01 dia	08/04/2020

**\*Obs: as datas acima definidas poderão sofrer alteração em face da não apresentação de recursos.**